



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão de Gênero e Raça na PRDF.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, I e II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#):

CONSIDERANDO a criação, no âmbito da Procuradoria-Geral da República do Comitê Gestor de Gênero e Raça, responsável pela coordenação e articulação das ações do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça no âmbito do Ministério Público Federal, nos termos do art. 99 e seguintes da [Portaria PGR 357/2015](#);

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 01/2017/CGGR-EWC, no qual a então Coordenadora do Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF, a Exma. Subprocuradora-Geral da República, Dra. Ela Wiecko V. de Castilho, já sugeria a criação de Comissão de Gênero e Raça em todas as unidades estaduais e regionais do MPF para fortalecer as práticas de gestão que assegurem e promovam a equidade de gênero e raça;

CONSIDERANDO que a criação das comissões locais fortalece a atuação coordenada sobre a temática de gênero e etnia/raça e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO que tramita no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP a Proposição nº 1.01132/2023-99 que visa instituir a Política Nacional de Equidade de Gênero, étnica e racial no âmbito do Ministério Público brasileiro, estimulando, dentre outras ações, a observância das diretrizes de:

- promoção da igualdade entre gêneros em todos os âmbitos da vida funcional;
- estímulo à educação para as relações de gênero e étnico-raciais na instituição e permanente capacitação de membros e membras e de servidores e servidoras em temáticas de direitos humanos;
- criação de espaços e fóruns de discussão sobre equidade de gênero e étnico-racial;

- zelo pela saúde e segurança de membras e servidoras em situação de risco, em especial quando vítimas de violência ou agressões que envolvam misoginia e outras questões de gênero;

- respeito às interseccionalidades de gênero, étnico-raciais e diversidades no âmbito funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gênero e Raça na Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Comissão:

a) fomentar estudos e debates em torno da temática da equidade de gênero e étnico-racial, e suas interseccionalidades, para o público interno e/ou em cooperação com outras unidades ministeriais;

b) executar a temática da equidade de gênero e étnico-racial, no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal, atendendo ao Plano de Ações do Programa Pró-Equidade do MPF;

c) discutir e sugerir medidas que favoreçam, assegurem e promovam a equidade de gênero e étnico-racial no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão será composta por 6 membros dentre Procuradores da República e Servidores lotados na unidade.

Art. 4º A Comissão manterá permanente contato com o Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF – CGGR/PGR, tanto para a capacitação de seus integrantes nos temas do Programa Pró-equidade de Gênero e Raça, como para dialogar sobre as ações que desenvolve.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 set. 2025. Caderno Administrativo, p. 12.](#)